

LEI Nº 398/94

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, A
FAZER MOVIMENTAÇÃO DE
NUMERÁRIOS EM INSTITUIÇÃO
FINANCEIRAS MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Colíder, autorizado a fazer movimentação de numerários em Instituições Financeiras Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A movimentação financeira a que se refere o caput trata-se do recebimento de Impostos e Taxas Municipais, transferência de numerárias de convênios, pagamentos e outros.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 19 DE SETEMBRO DE 1.994.

**NELSON GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL**